



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

RELATÓRIO DE ADJUDICAÇÃO

Aquisição Nro.: 363/25 - Inexigibilidade de Licitação

Nº	Quant.	Unidade	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
Fornecedor: CONQUER HOLDING EDUCACIONAL S.A. CNPJ: 26.058.324/0001-74					
1	1	CURSO	Curso in company: "Introdução ao universo da IA: conceitos essenciais e aplicações práticas", promovido pela Conquer Holding Educacional S.A, CNPJ 26.058.324/0001-74, a realizar-se em 13 de novembro de 2025, com 8 horas-aula, destinado a servidores da Diretoria-Geral, para até 40 participantes, presencial, no Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região. Classificação: 3390394899	14.000,00	14.000,00
Total do fornecedor					14.000,00
Total Geral					14.000,00





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

Processo Administrativo nº 6420/2025

Assunto: Curso in company - Introdução ao universo da IA: conceitos essenciais e aplicações prática

INFORMAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

1 - Processo administrativo / número da compra:

PA – 6420/2025
CD – 363/2025

2 - Nome do curso:

Curso in company - Introdução ao universo da IA: conceitos essenciais e aplicações práticas

3 - Unidade demandante/requisitante:

Escola Judicial.

4 - Empresa/s a ser/serem contratada/s / Profissional/is:

Conquer Holding Educacional S.A,

5 - Assunto / Objeto:

Conforme requisição da fl. 46:

"Curso in company: "Introdução ao universo da IA: conceitos essenciais e aplicações práticas", promovido pela Conquer Holding Educacional S.A, CNPJ 26.058.324/0001-74, a realizar-se em 13 de novembro de 2025, com 8 horas-aula, destinado a servidores da Diretoria-Geral, para até 40 participantes, presencial, no Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região."

6 - Previsão no Plano de Contratações Anual:

A demanda está prevista no Plano de Contratações Anual – PCA?

A demanda não está prevista no Plano de Contratações Anual diante da exceção prevista no inciso I do art. 7º da Portaria GP.TRT4 nº 1.633/2025:

*Art. 7º Todas as contratações devem, obrigatoriamente, constar no PCA, exceto:
I - as contratações que tratem de capacitação;*





Processo Administrativo nº 6420/2025

Assunto: Curso in company - Introdução ao universo da IA: conceitos essenciais e aplicações prática

7 - Dos documentos obrigatórios para a contratação segundo o Anexo Único da Portaria GP.TRT4 nº 1.737/2023:

Valor **inferior** aos limites dos incisos I e II do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021:

- Documento de Formalização da Demanda - fls. 40-42;
- Termo de Referência - fls. 49-52;
- Indicação e Ciência de Equipe de Gestão e Fiscalização de Contrato, quando houver
- não se aplica.

8 - Justificativa da contratação:

Conforme informado pela Unidade Demandante/Requisitante nas fls. 40-41 e 51-52:

“A contratação do curso “Introdução ao Universo da Inteligência Artificial: conceitos essenciais e aplicações práticas” justifica-se pela crescente relevância da temática da Inteligência Artificial (IA) no contexto das instituições públicas e privadas, bem como pela necessidade de capacitação contínua dos servidores para acompanhar as transformações tecnológicas que impactam diretamente a administração pública.

No primeiro semestre de 2025 foi ofertado esse mesmo curso para 40 servidores gestores da Diretoria-Geral, e a proposta de agora é para outros 40 servidores de segunda linha de gestão.

A Inteligência Artificial tem se consolidado como uma ferramenta estratégica para a modernização da gestão, oferecendo soluções que vão desde a automação de processos administrativos até a análise de grandes volumes de dados para suporte à tomada de decisões. Sua aplicação possibilita maior eficiência, redução de custos, melhoria na qualidade dos serviços prestados e ampliação da transparência.

No âmbito do setor público, a adoção de práticas e tecnologias baseadas em IA está em consonância com as diretrizes de transformação digital, inovação e governo eletrônico, previstas em normativos nacionais que estimulam a modernização administrativa e o aprimoramento da prestação de serviços à sociedade. Para tanto, é imprescindível que os servidores compreendam os conceitos fundamentais de IA, seus potenciais usos e também os limites éticos e legais de sua aplicação.

O curso proposto fornecerá aos participantes uma visão geral e introdutória sobre o tema, abordando conceitos essenciais, aplicações práticas, tendências e desafios. O conteúdo contribuirá para ampliar a capacidade crítica e técnica dos servidores, permitindo que identifiquem oportunidades de utilização da IA em seus contextos de trabalho, de forma segura e responsável.

Ademais, a formação possibilitará maior alinhamento entre inovação tecnológica e missão institucional, favorecendo o desenvolvimento de projetos mais eficientes e impactantes, além de preparar os servidores para lidar com demandas cada vez mais complexas.





**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO**

Processo Administrativo nº 6420/2025

Assunto: Curso in company - Introdução ao universo da IA: conceitos essenciais e aplicações prática

Dessa forma, a contratação do curso atende ao interesse público, fortalece a cultura de inovação, promove o desenvolvimento profissional e institucional e assegura que a organização esteja preparada para acompanhar as mudanças decorrentes da revolução digital em curso.

Por fim, esclarece-se que no primeiro semestre de 2025 foi ofertado esse mesmo curso para 40 servidores gestores da Diretoria-Geral, e a proposta de agora é para outros 40 servidores de segunda linha de gestão.

(...)

A escolha da Conquer para ministrar o curso de Inteligência Artificial foi fundamentada em sua reconhecida expertise no desenvolvimento de soluções educacionais modernas e práticas. A empresa se destaca pela metodologia inovadora, focada em experiências de aprendizado aplicáveis ao mercado de trabalho. Além disso, a Conquer possui uma abordagem centrada nas necessidades dos participantes, garantindo a assimilação de conceitos complexos de forma acessível e envolvente. Sua reputação no ensino de tecnologia e habilidades do futuro reforça sua capacidade de preparar profissionais para os desafios da IA. Essa parceria assegura qualidade e relevância na capacitação dos colaboradores.

9 - Data do curso, horário de realização e carga horária total:

13/11/2025, totalizando 8 horas

10 - Há conteúdo programático/Currículo?

Sim, fls. 22-26 e 37.

11 - Fundamentação legal:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...)

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

(...)





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

Processo Administrativo nº 6420/2025

Assunto: Curso in company - Introdução ao universo da IA: conceitos essenciais e aplicações prática

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

12 - Participante(s) do curso de treinamento, qualificação ou aperfeiçoamento:

Uma turma com 40 participantes

13 - Valor da contratação:

R\$ 14.000,00.

14 - Justificativa de compatibilidade do valor a ser contratado com o valor de mercado:

A justificativa do preço pode ser verificada pelo Mapa Comparativo de Preços juntado às fls. 53-54.

15 - Observações:

Regularidades: fls. 43-44 e 55-56.

Ressalta-se que a presente aquisição se enquadra na hipótese prevista no artigo 70, inciso III, da Lei nº 14.133/2021. Desta forma, por analogia, verificou-se somente a regularidade estabelecida no artigo 20 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, conforme apontamento da Assessoria Jurídica da Presidência deste Tribunal nos documentos das fls. 70-89 do Proad nº 4779/2022:

Para contratações para **entregas imediatas (prazo de até 30 dias)**, contratações com **valores inferiores a 1/4 do limite para dispensa de licitação para compras em geral** (abaixo de **R\$ R\$ 15.681,40** - artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021) e nas contratações de **produto para pesquisa e desenvolvimento** (alínea "c" do inciso IV do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021) –, para as quais **somente poderão ser exigidas as seguintes condições de habilitação:**

- **Pessoas jurídicas** : comprovação da regularidade fiscal federal, social e trabalhista;
- **Pessoas físicas** : comprovante de quitação com a Fazenda Federal.

16 - Da forma de pagamento:

O pagamento será realizado após o recebimento definitivo do objeto.





**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO**

Processo Administrativo nº 6420/2025

Assunto: Curso in company - Introdução ao universo da IA: conceitos essenciais e aplicações prática

17 - Do parecer da Assessoria Jurídica:

O parecer jurídico fica dispensável na presente contratação, conforme § 1º do art. 51 da Portaria TRT4 nº 1.737/2023:

§ 1º *É dispensável a elaboração de parecer jurídico nas seguintes hipóteses:*

(...)

II – contratações realizadas mediante inexigibilidade de licitação cujo valor não ultrapasse os limites previstos nos incisos I e II do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021;

18 - Conclusão:

Diante do exposto, entende-se configurada a hipótese de inviabilidade de competição, submete-se à consideração da Coordenadoria de Licitações e Contratos a possibilidade de contratação do objeto descrito no relatório de adjudicação adiante, com fundamento na alínea “f”, inciso III do art. 74 da Lei 14.133/2021.

Documento assinado digitalmente

CAROLINE ANDREIA GIRARDI

Divisão de Compras Diretas

CLC

à SA

Acompanha-se a manifestação da Divisão de Compras Diretas. Opina-se, com fundamento na alínea “f”, inciso III do art. 74 da Lei 14.133/2021, pela contratação do(s) objeto(s) descrito(s) no relatório de adjudicação, mediante inexigibilidade de licitação.

Todavia, submete-se a matéria à consideração superior.

Documento assinado digitalmente

KARINA DURIGON

Coordenadora de Licitações e Contratos





**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO**

Processo Administrativo nº 6420/2025

Assunto: Curso in company - Introdução ao universo da IA: conceitos essenciais e aplicações prática

SA

à DG

De acordo. À Diretoria-Geral.

Documento assinado digitalmente
JOÃO HENRIQUE CARVALHO DE LIMA RIBAS
Diretor da Secretaria de Administração

DG

ao/à ODEJ

De acordo. Encaminha-se ao(à) Ordenador(a) de Despesas da Escola Judicial.

Documento assinado digitalmente
REJANE CARVALHO DONIS
Diretora-Geral

ODEJ

ao GP

Aprova-se a contratação e tendo em vista que, em atendimento à Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/00), o demonstrativo de impacto orçamentário comprova a existência de disponibilidade de recursos e a compatibilidade da despesa com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, AUTORIZA-SE a despesa proposta e a consequente emissão da(s) nota(s) de empenho.

Todavia, em cumprimento ao disposto no inciso VIII do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, submete-se à consideração da Presidência.

Documento assinado digitalmente
MARIA SILVANA ROTTA TEDESCO
Vice-Diretora da Escola Judicial
Ordenadora de Despesas da Escola Judicial





**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO**

Processo Administrativo nº 6420/2025

Assunto: Curso in company - Introdução ao universo da IA: conceitos essenciais e aplicações prática

GP

à CLC

RATIFICA-SE. Determina-se a contratação do(s) objeto(s) descrito(s) no relatório de adjudicação, com fundamento na inexigibilidade de licitação prevista na alínea “f”, inciso III do art. 74 da Lei 14.133/2021.

Determina-se seja emitida a nota de empenho pertinente à contratação do objeto.

À Coordenadoria de Licitações e Contratos para publicação e demais providências.

Documento assinado digitalmente

RICARDO HOFMEISTER DE ALMEIDA MARTINS COSTA
Presidente do TRT da 4ª Região

